



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### Projeto de Lei nº.017/2023, de 10 de Setembro de 2023.

***“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.***

O Povo do Município de Ubaporanga - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

§1º - Fica criado a seguinte dotação orçamentária:

COD	CLASSIFICAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo			
08	Secretaria Mun.de Esporte Lazer Cultura e Turismo			
04	Secretaria Mun.de Esporte Lazer Cultura e Turismo			
04	Administração			
122	Administração Geral			
0015	Promoção do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo			
0.020	Manut. de Repasse a Gameleira Associação de Futebol Clube			
335043	Subvenções Sociais	35.000,00	200	

Art. 2º- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado na DR – Destinação de recursos 200, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, MG, 10 de Setembro de 2023.

Gleydson Delfino Ferreira  
Prefeito Municipal